

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2018/210

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 07

Objeto: CESSÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITOS DO BRDE.

Questionamentos encaminhados por: **ENFORCE GROUP.**

1) Existe um prazo máximo para o BRDE enviar a convocação ao licitante vencedor assinar o contrato de cessão? E existe também um prazo máximo a ser indicado pelo BRDE, para a assinatura do contrato, propriamente dita?

RESPOSTA: Não existe prazo para o BRDE enviar o contrato. Depois de recebido pela licitante vencedora, a empresa possui 10 dias consecutivos para assinar e devolver o contrato, nos termos do inciso II do item 5.4.10 da IN SUPIN 02/2018.

Nos casos em que os vencedores da licitação forem empresas constituídas em consórcio, o prazo do inciso II supracitado acima deve ser ampliado, de modo a viabilizar a constituição definitiva do consórcio ou formação de sociedade de propósito específico;
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

2) Esse contrato poderá ser assinado e enviado por correio ou obrigatoriamente deverá ser assinado na sede do BRDE?

RESPOSTA: Pode ser assinado e enviado pelo correio.

3) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da comarca da sede da pessoa jurídica: Não se aplica ao nosso caso, pois trata-se de um fundo de investimento – FIDC. O que fazemos nesse caso?

RESPOSTA: Tendo em vista que O FIDC é um condomínio de recursos e, portanto, um ente despersonalizado e não sujeito a nenhum desses regimes de liquidação (falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial), está dispensado de apresentar a referida decisão.

4) O depósito deverá ser efetuado a título de caução, em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, em nome do Proponente e tendo como favorecido o BRDE. Quais os dados bancários do BRDE na Caixa Econômica Federal, por favor?

RESPOSTA: A Errata ao Edital, publicada em 15/02/2019, alterou a redação deste item, conforme transcrito abaixo.

ONDE SE LÊ: No item 11.2.3, “c.1” do Edital: *O depósito deverá ser efetuado a título de caução, em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, em nome do Proponente e tendo como favorecido o BRDE.*

LEIA-SE: No item 11.2.3, “c.1” do Edital: *O depósito deverá ser efetuado a título de caução, em conta vinculada em nome da Licitante e tendo como favorecido o BRDE.*

Sendo assim, a conta vinculada pode ser aberta em outras instituições financeiras e, não somente na Caixa Econômica Federal. Além disto, o depósito deverá ser realizado em **conta vinculada em nome da Licitante e tendo como favorecido o BRDE.**



Porto Alegre/RS, 18 de março de 2019.

Chana Michelli Brum Guillen
Comissão Permanente de Licitações